CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 600155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002685/2023- PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.955.171/0001-59, com sede na Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 100, Bairro Cearense, Caracol - PI, representada neste ato pelo seu proprietário **AUDESIRO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.864.719 SSP/SP e CPF 092.918.118-23, residente e domiciliado na Rua Cristino Rocha dos Santos, Bairro Cearense, Caracol - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI,** conforme o Pregão Nº 028/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA, DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES CADASTRADAS JUNTO AO CADASTRO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CARACOL/PI**, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I DA PROPOSTA ANEXADA AO PROCESSO e quantidades constante do Pregão Nº 028/2023.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	IMPERIAL	KG	4	R$ 5,30	R$ 21,20
2	ARROZ PARBOLIZADO T1	BONITÃO	KG	4	R$ 7,60	R$ 30,40
3	BISCOITO CREM CRACKER 350GR	KIKOS	PCT	1	R$ 7,25	R$ 7,25
4	CAFÉ EM PO 250GR	MARATA	PCT	1	R$ 8,50	R$ 8,50
5	FARINHA DE MANDIOCA	BOM SABOR	KG	1	R$ 9,75	R$ 9,75
6	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO	KIKOS	PCT	4	R$ 3,25	R$ 13,00
7	LEITE EM PO 200GR	CAMPONESA	PCT	2	R$ 7,40	R$ 14,80
8	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	POTY	PCT	2	R$ 4,30	R$ 8,60
9	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	UNID	1	R$ 9,70	R$ 9,70
10	SAL REFINADO IODADO	CINCO ESTRELAS	KG	1	R$ 1,55	R$ 1,55
VALOR TOTAL POR CESTA						**R$ 124,75**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 600155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0000002685/2023- PMC

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARACOL E A EMPRESA A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI, CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23, situada na Praça Padre Francisco, 63 – Bairro Centro – CEP: 64.795-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, aqui representada pela Secretária Municipal de Assistência Social **VANESSA ALENCAR DA MATA**, brasileira, solteira, maior, capaz, inscrita no CPF. 019.254.413-69, residente e domiciliada nesta cidade de Caracol – PI.

CONTRATADA: A. J. DA SILVA MINIMERCADO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.955.171/0001-59, com sede na Rua Cristino Rocha dos Santos, nº 100, Bairro Cearense, Caracol - PI, representada neste ato pelo seu proprietário **AUDESIRO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 18.864.719 SSP/SP e CPF 092.918.118-23, residente e domiciliado na Rua Cristino Rocha dos Santos, Bairro Cearense, Caracol - PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI,** conforme o Pregão Nº 028/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando – se - lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social do município de Caracol – PI**, conforme Planilha e Especificações constantes do Termo de Referencia Anexo I DA PROPOSTA ANEXADA AO PROCESSO e quantidades constante do Pregão Nº 028/2023.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL	IMPERIAL	KG	4	R$ 5,30	R$ 21,20
2	ARROZ PARBOLIZADO T1	BONITÃO	KG	4	R$ 7,60	R$ 30,40
3	BISCOITO CREM CRACKER 350GR	KIKOS	PCT	1	R$ 7,25	R$ 7,25
4	CAFÉ EM PO 250GR	MARATA	PCT	1	R$ 8,50	R$ 8,50
5	FARINHA DE MANDIOCA	BOM SABOR	KG	1	R$ 9,75	R$ 9,75
6	FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO	KIKOS	PCT	4	R$ 3,25	R$ 13,00
7	LEITE EM PO 200GR	CAMPONESA	PCT	2	R$ 7,40	R$ 14,80
8	MACARRÃO ESPAGUETE 500GR	POTY	PCT	2	R$ 4,30	R$ 8,60
9	OLEO DE SOJA 900ML	CONCORDIA	UNID	1	R$ 9,70	R$ 9,70
10	SAL REFINADO IODADO	CINCO ESTRELAS	KG	1	R$ 1,55	R$ 1,55
VALOR TOTAL POR CESTA						**R$ 124,75**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PRODUTOS DA CESTA	UNID.	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CESTAS BÁSICAS	AÇUCAR CRISTAL MARCA IMPERIAL ARROZ PARBOLIZADO T1 MARCA BONITAO BISCOITO CREM CRACKER 350GR MARCA KIKIS CAFÉ EM PO 250GR MARCA MARATA FARINHA DE MANDIOCA MARCA BOM SABOR FLOCOS DE MILHO PRE-COZIDO KIKOS LEITE EM PO 200GR CAMPONESA MACARRÃO ESPAGUETE 500GR MARCA POTY OLEO DE SOJA 900ML MARCA CONCORDIA SAL REFINADO IODADO MARCA CINCO ESTRELAS	UNIDADE	2000	R$ 124,75	R$ 249.500,00
VALOR GLOBAL		**R$ 249.500,00**			**duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com data de validade até 03 (Três) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 249.500,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A Despesa se encontra amparada com recursos do com recursos do ORÇAMENTO GERAL 2023, consignados nas seguintes rubricas orçamentárias:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC
08.02 – FMAS	08.244.0009.2041 – MANUTENÇÃO DO FMAS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	500/660
	08.244.0009.2041 – MANUTENÇÃO DO FMAS		500/600

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.5 CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.2 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de CARACOL/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CARACOL – PI, 29 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA ALENCAR DA MATA
Data: 29/12/2023 15:27:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANESSA ALENCAR DA MATA
Secretária Municipal de Assistência Social

AUDESIRO JOSÉ DA SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Delvânia C. Rocha
CPF Nº.

2º Marciana Duarte Bastos
CPF Nº.